PARECER DO RELATOR, PELA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, À EMENDA SUBSTITUTIVA DE
PLENÁRIO OFERECIDA AO PROJETO DE LEI Nº 23, DE 2011.

O SR. ONOFRE SANTO AGOSTINI (PSD-SC. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente e Srs. Deputados, a Emenda Substitutiva Global, que regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres, altera o parágrafo único do art. 126 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997— Código de Trânsito Brasileiro.

Esse parecer é pelo acatamento da Emenda Substitutiva Global nº 1 ao PL nº 23. Esse é o nosso parecer, Sr. Presidente, pelo acatamento da Emenda nº 1 do PL 23/2011.